

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - O espaço ou vaga nº 08, demarcado no piso do pavimento, no andar térreo ou 1º pavimento, " Edifício Indaiá ", sito á Rua Ministro João Mendes nº 222, com a área útil de 12,50 metros quadrados, área comum de 2,81 metros quadrados, num total de 15,31 metros quadrados, e uma fração ideal de 0,266% no terreno, confrontando: pela frente com a área de recuo lateral do prédio, de um lado com o hall de serviço, escadarias e centro de medição, de outro lado com o espaço ou vaga nº 09 e nos fundos com partes de uso comum. O terreno está descrito e confrontado na especificação condominial. **PROPRIETÁRIA:** - LUXOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Santos, C.G.C. nº 44.974.400/0001-73. **REGISTRO ANTERIOR:** - Matrícula nº 32.051. - O 6º Escrevente O Oficial Maior

José Soares Filho

[Assinatura]

R - 1 - 38.975.

DATA - 16 de abril de 1984.

TRANSMITENTE: - LUXOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada. **ADQUIRENTES:** - ROBERTO CUTINO MENDES, securitário e sua mulher CLINDA RODRIGUES MENDES, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente á vigência da Lei nº 6515/77, C.I.C. nº 236.537.018-72, domiciliados em Santos. **TÍTULO:** - Venda e Compra. **FORMA:** - Instrumento Particular datado de 30 de março de 1984. **VALOR:** - Cr.\$ 31.500.000,00. Está incluído neste valor o imóvel objeto da Matrícula nº 38.974.-

O 6º Escrevente

O Oficial Maior

José Soares Filho

[Assinatura]

R - 2 - 38.975.

DATA - 16 de abril de 1984.

DEVEDORES: - ROBERTO CUTINO MENDES e sua mulher CLINDA RODRIGUES MENDES, já qualificados. **CREDORES:** - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, filial em São Paulo, C.G.C. nº 00.360.305/1233-70. **TÍTULO:** - Hipoteca. **FORMA:** -



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

MATRÍCULA

38.975

FICHA

1

VERSO

Instrumento Particular datado de 30 de março de 1984. VALOR:- Cr.\$..... 18.450.000,00 (2445,01045 UPC do BNH), pagável por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema de Amortização PES/PRICE, cujo valor total da prestação inicial é de Cr.\$ 233.312,82, nelas incluídos juros à taxa nominal de 9,70% ao ano e à taxa efetiva de 10,14307960% ao ano, vencendo-se a primeira delas 30 dias a contar da data do instrumento, as quais serão reajustadas pelo Plano de Equivalência Salarial anualmente, no mês de janeiro, ou seja após o transcurso de cada período de 12 meses, contados a partir do primeiro dia do trimestre de assinatura do contrato. O primeiro reajustamento será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário-mínimo verificada entre o primeiro mês do trimestre civil da assinatura do contrato e o primeiro mês do trimestre civil da época do reajustamento. Qualquer reajustamento posterior ao primeiro será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário mínimo verificada entre o primeiro mês do trimestre civil do último reajustamento ocorrido e o primeiro mês do trimestre da época do reajustamento. O saldo devedor do financiamento será corrigido monetariamente no primeiro dia de cada trimestre civil na mesma proporção da variação verificada no valor da UPC. Garante também a presente hipoteca o imóvel objeto da Matrícula nº 38.974.-

O 6º Escrevente

O Oficial Maior

José Soares Filho

[Assinatura]

AV. 3 - 38.975. (cancelamento de hipoteca)

DATA:- 03 de abril de 2.000.

Nos termos do instrumento particular de 15 de março de 2.000, passado nesta cidade, procedo esta averbação para constar que a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob no. 2, nesta matrícula.-

AVERBADO POR:- *[Assinatura]* **PAULO ANGELO CORREA,**
escrevente.

AV. 4 - 38.975. (cadastro municipal) - Prenotação nº 249.753

DATA:- 11 de maio de 2.009.

Procedo esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado pela

-(CONTINUA NA FICHA Nº 02) -

MATRÍCULA
38.975

FICHA
2

Santos, **11** de **maio** de **09**

– (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 38.975) –

Prefeitura do Município de Santos sob n.º 77.009.008.038

AVERBADO POR:– _____ **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**
escrevente autorizado.

R. 5 – 38.975. (partilha) – Prenotação nº 249.753

DATA:– 11 de maio de 2.009.

Conforme formal de partilha expedido em 02 de junho de 2.008, e aditado em 15 de julho de 2.008, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões desta Comarca de Santos, extraído dos autos de inventário (Proc. n.º 562.01.2004.009529-6/000000-000 no. de ordem 7707/2004), dos bens deixados por **falecimento de ROBERTO CUTINO MENDES** (era portador da cédula de identidade RG nº 2.294.754, inscrito no CPF/MF sob nº 236.537.018-72), ocorrido em 13 de março de 2.004, o imóvel desta matrícula, estimado em R\$. 5.218,94, foi **PARTILHADO na proporção de 50%** à viúva-meeira **OLINDA RODRIGUES MENDES**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 4.824.914, inscrita no CPF/MF sob nº 271.035.218-40, residente e domiciliada na Rua Ministro João Mendes, nº 222, apto. 14, bairro Embaré – CEP 11040-260, nesta cidade; e de 1/6 a cada um dos herdeiros-filhos: **ANDRÉ LUIS RODRIGUES MENDES**, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 19.379.601-6, inscrito no CPF/MF sob nº 069.928.648-40, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **SAMIRA ROCHELLE MARTINS MENDES**, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 27.584.972-7, inscrita no CPF/MF sob nº 256.295.158-10, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Aureliano Coutinho, nº 231, apto. 83, bairro Embaré – CEP 11040-241, nesta cidade; **ANA CAROLINA RODRIGUES MENDES**, fonoaudióloga, portadora da cédula de identidade RG nº 22.678.644-4, inscrita no CPF/MF sob nº 197.544.108-79, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARCELO CUNHA DA SILVA**, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 18.769.604, inscrito no CPF/MF sob nº 083.786.128-48, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua André Vidal de Negreiros, nº 61, apto. 32, bairro Ponta da Praia – CEP 11035-081, nesta cidade; e **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MENDES**, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 32.996.220-6, inscrito no CPF/MF sob nº 221.328.258-74, residente e domiciliado na Rua Ministro João Mendes, nº 222, apto. 14, bairro Embaré – CEP 11040-260, nesta cidade. Valor venal – R\$. 4.906,08.

REGISTRADO POR:– _____ **ANDRÉ LUIZ SILVA BLANCO,**
escrevente autorizado.

R. 6 – 38.975. (venda e compra) - Prenotação nº 252.083

DATA:– 25 de agosto de 2.009.-

Pela escritura 23 de julho de 2.009, lavrada no 6º Tabelião de Notas de Santos, livro 1.012, folhas 163, os

– (SEGUE NO VERSO) –

FICHA
2

MATRÍCULA
38.975

MATRÍCULA
38.975FICHA
2

VERSO

proprietários **OLINDA RODRIGUES MENDES; ANDRÉ LUÍS RODRIGUES MENDES**, assistido por sua mulher **SAMIRA ROCHELLE MARTINS MENDES; ANA CAROLINA RODRIGUES MENDES**, assistida por seu marido **MARCELO CUNHA DA SILVA**, e **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MENDES**, todos anteriormente qualificados, **VENDERAM** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R\$ 5.000,00**, a **CHARLES ROCHA NICORY FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 22.778.130-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 251.273.898-19, e sua mulher **FLAVIA DE ANDRADE FERNANDES**, portadora da carteira do Ministério da Aeronáutica no. 441.672, inscrita no CPF/MF sob nº 247.764.608-32, brasileiros, farmacêuticos, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Professor Torres Homem, nº 265, apto. 4. Do preço total da venda deste imóvel e do imóvel objeto da Matrícula no. 38.974, a quantia de R\$ 15.850,00, foi utilizada com recursos da conta vinculada do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, figurando como interveniente a **COBANSA COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Paulista, no. 1.439, conjuntos 61 e 62, inscrita no CNPJ sob no. 53.263.331/0001-80. Valor Venal - R\$ 4.906,08.

REGISTRADO POR:  **PAULO ANGELO CORRÊA**, escrevente autorizado.

R. 7 - 38.975. (alienação fiduciária)

DATA: - 25 de agosto de 2.009.-

Pela escritura referido no R. 6, os adquirentes **CHARLES ROCHA NICORY FERNANDES** e sua mulher **FLAVIA DE ANDRADE FERNANDES**, anteriormente qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel desta matrícula, a favor da **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Alameda Barão de Piracicaba no. 740, 2º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 48.041.735/0001-90, para garantia da dívida de **R\$ 146.531,88**; com fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, os fiduciantes tornaram-se possuidores direto e a fiduciária possuidora indireta do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento da fiduciária, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que aos fiduciantes, enquanto adimplentes, foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. A dívida acima é relativa as cotas no. 324 do Grupo 0189 e 479 do Grupo 0189, do Consórcio de Imóveis da ora credora, para ser resgatado no prazo de 175 meses, através de parcelas mensais equivalentes, cada uma delas, a 0,5714% e 0,2857%, respectivamente do valor do bem consorciado, do qual até a data da escritura, foram pagas, com relação a cota 324, 006 parcelas, resultando, portanto um saldo devedor de 169 a serem pagas, equivalentes a 96,5712% do plano de consórcio, cujo próximo vencimento ocorrera em 17 de agosto de 2.009, já com relação a cota 479, foram pagas 044 parcelas, resultando, portanto, um saldo devedor de 131 parcelas a serem pagas, equivalentes a 37,5467% do plano de consórcio, cujo próximo vencimento ocorrera em 17 de agosto de 2.009, e com as demais cláusulas e condições constantes do título. - **Garante também a presente dívida, o imóvel objeto da**

- (CONTINUA NA FICHA Nº 03) -

MATRÍCULA
38.975

FICHA
3

Santos, **25** de **agosto** de 20**09**

- (CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 38.975) -

Matrícula no. 38.974.-

REGISTRADO POR: *Paulo Angelo Corrêa* PAULO ANGELO CORRÊA,
escrevente autorizado.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

MATRÍCULA
38.975

FICHA
3